Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 114/2006 Erechim, 31 de Agosto de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 098/2006, que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na LOA 2006, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo como recurso Operação de Crédito com a Caixa-RS Pró-Vias – Agência de Fomento – RS e a inclusão de Programa na LDO de 2006.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Luiz Antonio Tirello,
Prefeito Municipal
em Exercício.

PROJETO DE LEI Nº 098/2006.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na LOA 2006, no montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), tendo como recurso Operação de Crédito com a Caixa-RS Pró-Vias – Agência de Fomento – RS e a inclusão de Programa na LDO de 2006.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município de Erechim, para o Exercício de 2006, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para inclusão no seguinte Programa: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, 02-Unidade de Agricultura e Abastecimento, 2060600732.017-Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

Art. 2° Como recursos para abertura do Crédito Suplementar, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizadas as Receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 4.015, de 25 de Julho de 2006, de igual valor, com a seguinte classificação orçamentária da Receita: 2000.00.00.00.00 – Receitas de Capital, 2100.00.00.00.00 – Operações de Crédito, 2110.00.00.00.00 – Receita de Operações de Crédito Internas, 2114.00.00.00.00 – Operações de Crédito Internas Contratuais, 2114.99.00.00.00 – Outras Operações de Crédito Contratuais - Caixa-RS – Agência de Fomento-RS.

§ 1º O crédito aberto deverá corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada, por força da lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o Exercício de 2006, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo Exercício.

Art. 3° Fica incluída na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2006, na seguinte Atividade Orçamentária, o Programa – Ação/Produto, abaixo especifícado: 2060600732.017-Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais, 4490.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
PROGRAMA: 0073 - DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO RURAL				
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Patrulhas Agrícolas e Estradas Vicinais.				
OBJETIVO: Oferecer aos produtores melhores condições de infra-estrutura no meio rural.				
PÚBLICO ALVO: Produtores rurais e usuários das estradas vicinais.				
AÇÕES / PRODUTOS	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA – 2006***		
		META FÍSICA	**FINANCEIRA – R$**	
			Ações Existentes	**Novas Ações, Expansão ou Aperfeiçoamento**
Adquirir máquinas, caminhões, equipamentos e implementos agrícolas, veículos, ferramentas e utensílios.	Unidade	10		3.950.000,00

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Agosto de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal
em Exercício

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei justifica-se tendo em vista a habilitação do Município de Erechim no Programa do Governo Federal - Pró-Vias, através da Caixa-RS – Agência de Fomento, que visa a aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários, com objetivo de viabilizar e dinamizar as atividades econômica do setor primário, bem como melhorar a manutenção das estradas vicinais.

A Operação de Crédito foi autorizada pelo Poder Legislativo, através da Lei nº 4.015/2006, cópia anexa. Porém, como a Secretaria do Tesouro Nacional, que é quem analisa a liberação dos financiamentos, entende que deva constar no Orçamento o valor do Empréstimo como recurso para abertura do crédito Adicional correspondente, face necessária esta nova Lei, indicando onde serão suplementados os recursos, tendo-se como contrapartida o valor do empréstimo.

Para ficar bem claro à Secretaria do Tesouro Nacional, consta no Projeto de Lei um Artigo específico com a inclusão do programa na LDO – 2006.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Agosto de 2006.

Luiz Antonio Tirello
Prefeito Municipal
em Exercício